



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Solicitamos a Vossa Senhoria autorização para Aquisição de Recapagens para Pneus, conforme lista abaixo:

Empresa: F. VACHILESKI & CIA LTDA.					
Endereço: Rod. BR 153, Km37.50 Lote Rural nº 50, Linha 2					
Cnpj: nº 93.388.031/0009-08					
	Item		Quant.	R\$ UN	R\$ total
	Recapagem Pneu 1400x24 Borracha quente		03	1.260,00	3.780,00
	Recapagem Pneu 205/70 R15 a frio Borrachudo		05	298,00	1.490,00
	Recapagem Pneu 275/80 x 22.5 a frio borrachudo		17	553,00	9.401,00
				Total R\$	14.671,00

O total da Aquisição das mudas será de R\$ 14.671,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta e um reais).

Foram realizados três levantamentos o que indica que os valores a serem pagos estão dentro do preço de mercado.

A escolha do fornecedor teve como embasamento o menor preço levantado.

Diante do valor total da compra solicitamos que a mesma seja efetuada por dispensa de licitação com suporte no artigo 24 II da lei de licitações.

Quatro Irmãos, 09 de julho de 2021.

Cassio Roberto Ramos Barroso
Agente Municipal de Compras

Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

DATA DE ABERTURA: 09/07/2021

Versa o presente Edital sobre a Dispensa de Licitação referente a autorização para Aquisição de Recapagens para Pneus, da Empresa F. VACHILESKI & CIA LTDA, endereço: Rod. BR 153, Km37.50 Lote Rural nº 50, Linha 2; Cnpj: nº 93.388.031/0009-08, no valor de R\$ 14.671,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta e um reais).

Servirá para cobertura da presente despesa a seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 124

Unidade: 010502 – Unidades Subordinadas.

Funcional: 26.782.0101.2025.0000 – Conservação e Manutenção da Frota, Estradas e Pontes.

Categ. Econ.: 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.

Ficha: 179

Unidade: 010602 – Gastos na Educação Manutenção do Ensino – MDE.

Funcional: 12.361.0047.2030.0000 – Manutenção Geral do Ensino Fundamental (MDE).

Categ. Econ.: 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos, 09 de julho de 2021.

Vantuir de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Assessoria Jurídica
Objeto: Solicitação de Parecer

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Administração, solicito seja analisada a possibilidade legal de assinatura de contrato para Aquisição de Recapagens para Pneus, da Empresa F. VACHILESKI & CIA LTDA, endereço: Rod. BR 153, Km37.50 Lote Rural nº 50, Linha 2; Cnpj: nº 93.388.031/0009-08, no valor de R\$ 14.671,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta e um reais).

Após a emissão do parecer jurídico solicito seja o presente encaminhado à Comissão de Licitações para manifestação.

Quatro Irmãos - RS, 09 de julho de 2021.

SIDNEI LUIZ TAUFER

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

PARECER

Vem para análise, por solicitação do Prefeito Municipal, a possibilidade de contratação para Aquisição de Recapagens para Pneus, da Empresa F. VACHILESKI & CIA LTDA, endereço: Rod. BR 153, Km37.50 Lote Rural nº 50, Linha 2; Cnpj: nº 93.388.031/0009-08, no valor de R\$ 14.671,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta e um reais).

Informa o Setor de licitações que o item ora adquirido comporta a primeira compra.

Considerando a informação e o valor total da aquisição, verificamos que a lei 8666/93 em seu artigo 24, II estabelece, quando prevê as dispensas de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

O valor permissivo da dispensa para o caso é superior ao valor da aquisição dos produtos, entendendo-se que se enquadra na autorização legal supra.

A dispensa tem amparo, como solicitado, no artigo 24 inciso II da lei de licitações. Devendo a mesmo ser devidamente justificada e apresentar a razão da escolha do executor, bem como os valores a serem pagos deverão estar dentro do preço de mercado.

O previsto no artigo 26 deverá ser observado, respeitando-se os prazos para ratificação e publicação.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Ao celebrar-se o contrato deve-se exigir da contratada a habilitação jurídica exigida para as demais modalidades de procedimentos licitatórios.

A publicação deverá ocorrer de forma imediata.

A Homologação deverá indicar os itens especificamente, especificando o fornecedor de cada um.

É nosso entendimento, contudo à consideração da autoridade administrativa.

Quatro Irmãos, 09 de julho de 2021.

Narciso Paludo

Assessor

Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 015/2021**

Considerando o disposto na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, que confere à Administração Pública a possibilidade de Dispensa de licitação:

Considerando que a Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos necessita contratar da Empresa F. VACHILESKI & CIA LTDA, endereço: Rod. BR 153, Km37.50 Lote Rural nº 50, Linha 2; Cnpj: nº 93.388.031/0009-08, para Aquisição de Recapagens para Pneus, no valor de R\$ 14.671,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta e um reais).

Considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica, a existência de disponibilidade orçamentária, e o atendimento das disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Somos favoráveis à assinatura do contrato em tela, mediante Dispensa de licitação.

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos, 09 de julho de 2021.

Comissão de Licitações:

Alcionei Baltazar Kossman

Gustavo Rossetto

Aljucir L. A. de Quadros

Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal, e com amparo no disposto na Lei nº 8.666/93, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica e na manifestação da Comissão Municipal de Licitações resolve:

HOMOLOGAR, a seguinte:

a) **Dispensa de Licitação nº 015/2021:**

Contratante: Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos;

Objeto: Aquisição de Recapagens para Pneus

Contratada: Emp. F.VACHILESKI & CIA LTDA.

Cnpj: nº 93.388.031/0009-08

Valor: R\$ 14.671,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta e um reais).

Base Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93;

b) **autorizar o empenho das despesas resultantes à conta das seguintes dotações orçamentárias:**

Ficha: 124 e 179

Categ. Econ.: 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.

c) publique-se

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos, 09 de julho de 2021.

SIDNEI LUIZ TAUFER

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil